

2015

Pauta da 9ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

24/03/2015



PAUTA

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24/03/2015, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 08/2015, de 17/03/2015;
- Leitura do Ofício nº 156/2015, do Executivo Municipal;
- Leitura da Portaria nº 024/2015 – Indica representante do Legislativo para compor o Conselho do Fundo Municipal de Previdência (FUMPI);
- Convidar a Vereador Mara Ney para apresentar seus trabalhos:**
Projeto de Lei nº 008/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal efetuarem campanhas "antidrogas" aos seus alunos e dá outras providências.
Requerimento nº 027/2015 - Em caráter de urgência, a elaboração de projeto de Lei que contemple a doação de lotes aos beneficiários prejudicados pela revogação da Lei Municipal nº 2.837/2011, por meio da Lei Municipal nº 2.904/2013, principalmente aqueles com obras em andamento e/ou concluídas.
- Convidar o Vereador Renato Furtado para apresentar seu trabalho:**



PAUTA

- **Requerimento nº 028/2015** - A reforma geral dos Containers existentes na Secretaria de Infraestrutura do nosso Município.

•**Convidar o Vereador Ailton Vaz para apresentar seu trabalho:**

- Moção de Aplausos e Congratulações ao Dia Municipal do Artesão.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- **Colocar em 2º e última votação à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2015**, de autoria dos vereadores que a subscrevem, que “Altera o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Ipameri, conforme estabelece à Emenda Constitucional nº 50/2006”.

- **Colocar em 3ª votação o Projeto de Lei Complementar nº 001/2015**, oriundo do Executivo Municipal, que “Altera Lei Complementar nº 020/2011, de 02 de maio de 2011, que Institui no Município de Ipameri o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as Leis Complementares nºs 127 e 128, consolidadas, e dá outras providências”,

- **Colocar em 3ª votação o Projeto de Lei nº 002/2015**, de autoria da **Vereadora Luísa da Autoescola**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento em agências bancárias e postos de atendimento e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA



PAUTA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de Março: 31 às 14:00 horas.

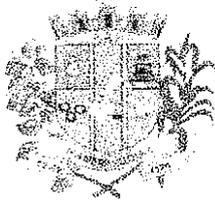
Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



Para meditar

“É o mesmo sol que derrete a cera e seca a argila”.
(Antoine de Saint-Exupéry)

19 de Março “Dia Municipal do Artesão (Lei Municipal nº 2.918/2013)”



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



OFICIO GP Nº.: 156/2015

IPAMERI, 13 DE MARÇO DE 2015

EXMO. SR.:
LUCIANO CARNEIRO MACHADO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GO

PROTOCOLADO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 23/03/15 Horas 26:25
Christiane

Senhor Presidente,

A par do grande prazer em cumprimentá-lo venho por meio deste informá-lo, que todas as pessoas que forem para Goiânia, para realizarem algum procedimento de saúde e que precisarem utilizar os serviços da Casa do Ipamerino, deverão procurar, com antecedência, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para pegarem a autorização com a Sr^a Luciene Silva da Costa, Diretora de Promoção Social.

Este procedimento se faz necessário e obrigatório considerando que é de nossa competência acolher com qualidade e conforto todos os munícipes que necessitarem deste serviço, mas para que isso aconteça com qualidade é imprescindível que tenhamos o controle de quantas pessoas estarão na Casa, diariamente, para providenciarmos as medidas necessárias para oferecer um acolhimento digno.

Sem mais para o momento, ressalto os meus préstimos de elevada estima e imensa consideração.

Atenciosamente,

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA N.º 024/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Indicar, a partir da presente data, como representantes do Poder Legislativo, o Vereador **AILTON DOS SANTOS VAZ**, como membro titular, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Previdência (FUMPI), para o período de 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de março de 2015.

Luciano Carneiro Machado
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 008/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal efetuar campanhas "antidrogas" aos seus alunos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – As escolas públicas municipal realizarão, no decorrer do ano letivo, campanhas "antidrogas", objetivando informar, educar, prevenir e combater o uso de drogas lícitas, e ilícitas.

Art. 2º – Nas campanhas "antidrogas" serão realizados debates, palestras, seminários, encontros musicais e de teatros, e atividades interdisciplinares.

Parágrafo Único - A realização das campanhas será coordenada pela secretaria Municipal de Educação, em parceria com a secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Esporte e Lazer, secretaria Municipal de Cultura, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Câmara Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, 23ª Cia. Eng. e Cmb., entidades Religiosas, Rotary Club, Lions Club, UEG, IF Goiano, OAB, Maçonaria, Rádios locais, Sindicato Rural e ACIIPA.

Art. 3º - As campanhas serão realizadas semestralmente na 1ª semana dos meses de Maio, e Outubro.

Art. 4º – Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, aos 23 dias do mês de Março de 2015

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Sra.Vereadora,
Srs.Vereadores**

O uso indevido de drogas constitui, na atualidade, séria e persistente ameaça à humanidade e à estabilidade das estruturas e valores políticos, econômicos, sociais e culturais de todos os Estados e sociedades.

Suas consequências infligem considerável prejuízo às nações do mundo inteiro, e não são detidas por fronteiras: avançam por todos os cantos da sociedade e por todos os espaços geográficos, afetando homens e mulheres de diferentes grupos étnicos, independentemente de classe social e econômica ou mesmo de idade.

Sendo o Município a célula-máter da organização político-administrativa do Estado Brasileiro, torna-se capital o papel que o atual momento histórico lhe reserva, pois é neste que os fundamentos da Constituição - de cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e livre iniciativa - podem ser aplicados, à máxima eficácia. É nele que reside a juventude, para com a qual há de se buscar o resgate ético da dívida criada pelas gerações que a antecederam, por haverem permitido a sua vulnerabilidade às drogas.

Sem dúvida, a melhor forma de levar a mensagem antidrogas ao jovem é através de campanhas nas escolas, conscientizando o jovem dos malefícios do uso de entorpecentes, lícitos e ilícitos, através de debates, palestras, entre outras atividades.

Certa do grande alcance social da presente medida, submeto para apreciação dos nobres edis a presente proposição.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Somente com o despertar das consciências, e o engajamento de todos, poderemos extirpar esta doença, silenciosa, que tem ceifado vidas, destruído famílias e desorganizando a sociedade.

Ipameri/GO, aos 23 dias do mês de Março de 2015.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 027/2015

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Em caráter de urgência, a elaboração de projeto de Lei que contemple a doação de lotes aos beneficiários prejudicados pela revogação da Lei Municipal nº 2.837/2011, por meio da Lei Municipal nº 2.904/2013, principalmente aqueles com obras em andamento e/ou concluídas.

JUSTIFICATIVA: Reiterando o Requerimentos nº 218/2013, de 06 de agosto de 2013, aprovado por unanimidade, nesta Egrégia Casa de Leis, a referida solicitação de meu intermédio tem como objetivo reparar erro provocado pela revogação da Lei 2.837/2011, originado nas esferas executiva (ausência dos requisitos legais) e legislativa (ausência de fiscalização), gerando descrença nos poderes constituídos e insegurança jurídica aos beneficiários.

Muito se falou, muito se debateu e nada de concreto ficou acertado. Não podemos tatear no terreno das hipóteses. É preciso darmos uma imediata resposta aos inúmeros cidadãos e cidadãs que se encontram em situação de vulnerabilidade, frente à situação de desamparo provocada pela revogação da lei, e uma “provável” expectativa de obter do Governo Estadual as suas tão sonhadas “casas próprias”.

Ressalte-se que, até o presente momento, não foram tomadas providências efetivas a fim de que o problema seja resolvido, não obstante, foi



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

encaminhado a esta Casa Ofício GP nº 845/2013, datado de 21 de agosto de 2013, em que a Prefeita Municipal informou resposta ao Requerimento originalmente apresentado, dizendo: “que o procedimento legal do novo loteamento encontra-se em andamento e a Prefeitura já concluiu o novo loteamento com 131 lotes,....” e “ Com relação a segunda questão do loteamento anterior aos atos estão sendo providenciados para que todo o problema seja resolvido”.

Além do mais, deverá o poder público providenciar todos os atos inerentes às exigências legais, como desmembramento dos lotes, desafetação da área, avaliação prévia, licenciamento ambiental e licitação.

Assim, solicito a aprovação dos nobres edis, tendo em vista a relevância da matéria e seu caráter eminentemente social.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de Março de 2015.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 028/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

A reforma geral dos Containers existentes na Secretaria de Infraestrutura do nosso Município.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessário, devido à constatação de que a maioria dos containers existentes na secretaria, se encontram em condições precárias.

Sendo assim, solicitamos a reforma geral dos mesmos, inclusive para que possa ter bem nítida a faixa refletiva, que permite rápida visualização, notadamente no período noturno, visando à segurança dos veículos de qualquer natureza, bem como da população, evitando causar acidentes e diversos transtornos à sociedade.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Renato Furtado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência congratulações e aplausos aos Artesãos do Município de Ipameri, pelo **“Dia do Artesão”**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2013, comemorado nacionalmente no dia 19 do corrente.

É com muita alegria que parabenizo todos os Artesãos neste dia. O Dia do Artesão surgiu como uma forma de homenagear aqueles que vêm representando, ao longo do tempo, a grande diversidade cultural e criatividade do povo brasileiro, e que também são responsáveis por impulsionar a economia em pequenas comunidades do país afora.

Há registros de que no ano 6 mil a.C. os primeiros artesãos surgiram no momento em que transformaram elementos da natureza em objetos de uso, através do



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

polimento de pedras, da fabricação da cerâmica e do trançado de fibras animais e vegetais.

Desde que aconteceu a socialização do homem, adquirimos a necessidade de organizar nossas vidas, o que praticamente nos obrigou a desenvolver habilidades manuais. Foi no trabalho manual que o homem encontrava a alternativa para obter maior conforto, na construção de casas e ferramentas de trabalho. Foi também pela necessidade, que o homem passou a esculpir pedras, modelar o barro e forjar o ferro. Com o passar dos anos, o homem passou a utilizar o mesmo barro que fazia pratos e panelas, a madeira das estruturas e o ferro de suas ferramentas para dar forma em diversos tipos de escultura e objetos.

São eles, artistas anônimos ou populares que produzem todo dia trabalhos podendo ser vistos nas ruas, calçadas e em vários outros locais.

Para todos os artesãos que esculpem paisagens e dão forma a belas esculturas, o nosso parabéns pelo seu dia!

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, requeremos, fique constando na ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** pelo “**DIA DO ARTESÃO**”,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

enviando-se cópias da presente propositura à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipameri.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Delci Elias
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara da Caixa

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Walter Willian Silgail
Vereador

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Renato Furtado
Vereador Renato Fisioterapeuta

Paulo Sérgio Carneiro
Vereador Paulo da Agrocarné